



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 03/08/2020

Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 17/2020-FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO**

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestora do FMS, Sra. **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade.

02 – CREDENCIADO: **RAFAEL MEIRELLES DE MELO – BIOMEDICINA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.602.682/0001-82, com endereço na Rua Valdivino Silva Leão, s/n, Centro, Cumari/GO, neste ato representado por **RAFAEL MEIRELLES DE MELO**, brasileiro, casado, biomédico, CPF nº 882.374.601-97, RG nº 3831461 2ªvia DGPC-GO, CRBM-31898, residente e domiciliado à Rua Valdivino Silva Leão, s/n, Centro, Cumari/GO, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 – FUNDAMENTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de dispensa de licitação processo n. 2781/2020.

**CLAUSULA II – OBJETO**

Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como Biomédico ou realizando todas as atividades relativas a função para proceder as análises químicas e laboratoriais do Laboratório do Hospital Santo Antônio de Pádua. Os atendimentos deverão ser em cumprimento as exigências do FMS, com carga horária de 20 horas semanais.

Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1108



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde – CMSO.

**CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais ) mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a prestação dos serviços.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

**CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato vigorará pelo período de 03 de agosto de 2020 à 31 de dezembro de 2020, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA V - RESCISÃO**

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

**CLÁUSULA VI – MULTA**

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CRENCIADO**

**CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

33.90.39 – outros serviços de terceiro pessoa jur.

**CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

É vedado ao **CRENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2020, devidamente assessorado pela Diretora do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.

**CLÁUSULA IX - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, 03 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**VIVIAN FELÍCIO GALDINO**

GESTORA DO FMS  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL M. DE MELO-BIOMEDICINA EPP**

CRENCIADO

Testemunhas:

01 -   
\_\_\_\_\_  
CPF nº: 052.115.551-71

02 -   
\_\_\_\_\_  
CPF nº: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CONTRATO DE CONTRATO N° 17/2020FMS

<b>PARTES:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – RAFAEL MEIRELLES DE MELO – BIOMEDICINA ME</b> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.602.682/0001-82
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como Biomédico realizando todas as atividades relativas a função para proceder as análises químicas e laboratoriais do Laboratório do Hospital Santo Antônio de Pádua. Os atendimentos deverão ser em cumprimento as exigências do FMS, com carga horária de 20 horas semanais. O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde – CMSO
<b>PRAZO:</b>	03 DE AGOSTO de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei Federal 8666/93.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Dispensa de licitação n. 2781/2020
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 33.90.39 – outros serviços de terceiro pessoa jur.
<b>VALOR:</b>	A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao <b>CRENCIADO</b> , pelos serviços prestados, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais ) mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a prestação dos serviços. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente
<b>OBS.:</b>	

OUVIDOR-GO, 03 de agosto de 2020.

  
VIVIAN FELICIO GALDINO  
GESTORA FMS